

FAQs – Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino Erasmus “Outgoing”

O que é o Programa Erasmus+?

O Erasmus+ é o novo programa da União Europeia, que entrou em vigor no ano letivo de 2014/15.

Destina-se a apoiar as atividades de educação, formação, juventude e desporto em todos os setores da aprendizagem ao longo da vida, incluindo o Ensino Superior, Formação Profissional, Educação de Adultos, Ensino Escolar, Atividades para jovens e formação no âmbito do Desporto amador.

Para além de outras, a Ação 1 - Mobilidades Individuais para fins de aprendizagem – do Programa Erasmus + oferece oportunidades para o ensino superior para estudantes, funcionários, instituições e empresas, mais precisamente:

- 1) Mobilidade de Estudantes para Estudos
- 2) Mobilidade de Estudantes para Estágios (os recém-graduados também podem realizar uma mobilidade para estágio, durante os 12 meses que se seguem após a conclusão do curso)
- 3) Mobilidade de Pessoal para Missões de Ensino (2 dias a 2 meses)
- 4) Mobilidade de Pessoal para Missões de Formação (2 dias a 2 meses).

Quais são os países participantes no Programa Erasmus+?

Os Estados-membros da União Europeia (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslovénia, Eslováquia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Reino Unido, República Checa, Roménia e Suécia), mais Países do Programa fora da UE (Macedónia do Norte, Islândia, Listenstaine, Noruega, Turquia e Sérvia).

O que é uma Missão de Ensino Erasmus+?

É uma mobilidade de curta duração para fins de ensino, realizada por um docente da Universidade de Coimbra numa instituição de ensino superior com a qual a UC possui um acordo de cooperação Erasmus+. Durante esse período, o docente terá de dar aulas integradas no programa de ensino da instituição parceira, durante um período mínimo de 8 horas de aulas/2 dias consecutivos.

Quais são os requisitos para poder realizar uma Missão de Ensino?

- 1) Ser docente da UC, isto é, possuir um contrato de trabalho válido com a universidade, para efeitos de atividade docente (mesmo que no ano da atividade esteja em licença sabática);
- 2) Ter como destino uma instituição parceira, ou seja, uma entidade com a qual a UC tenha assinado um acordo bilateral Erasmus+, que preveja especificamente a mobilidade de docentes para fins de ensino e na área de estudos do docente participante;

- 3) A mobilidade ter a duração mínima de 2 dias consecutivos (excluindo os dias de viagem), a que corresponde o mínimo de 8 horas de aulas, e máxima de 2 meses;
- 4) Ter a aceitação da instituição de acolhimento, que se formaliza na assinatura, por esta, do programa de missão de ensino do docente;
- 5) A mobilidade ser realizada entre 1 de setembro do ano X e 31 de julho do ano seguinte (X+1), e obrigatoriamente durante as atividades letivas da instituição de acolhimento. Em casos excepcionais, a missão poderá ocorrer até 30 de setembro do ano X+1.

Acordo Erasmus+: como verificar se existe acordo com a instituição para onde pretendo ir?

Esta informação pode ser obtida junto da DRI, do Coordenador Erasmus da área de estudos do docente, do Gabinete de Relações Internacionais da sua Faculdade (caso exista) ou ao consultar a listagem disponível em <http://www.uc.pt/driic/Acordos/>.

De notar que o facto de ter existido acordo durante o Programa LLP-Aprendizagem ao Longo da Vida (o qual terminou em 2013/14) ou no ano letivo anterior, não significa que o mesmo seja válido para o ano letivo em que o docente irá realizar a mobilidade. Da mesma forma, pode haver mobilidade de estudantes entre a UC e uma instituição, mas o mesmo acordo Erasmus+ não incluir a mobilidade de docentes – todos estes parâmetros são negociados caso a caso, durante a celebração de uma parceria.

Acordo Erasmus+: caso não exista acordo com a instituição, o que fazer?

O próprio docente deverá contactar a instituição estrangeira para se certificar que há interesse na celebração de uma parceria ERASMUS+. Se a resposta for afirmativa, deverá enviar para o email: dri.agreements@uc.pt as evidências da negociação, bem como os contactos da pessoa para a qual deverá ser remetido o acordo para assinatura. Nessa mensagem deverão estar claramente identificados os códigos da instituição de acolhimento e da área de estudos contemplada no acordo, bem como o número de vagas para cada tipo de mobilidade.

Os técnicos da DRI que tratam da celebração de acordos são: Ana Filipa Val-do-Rio e Leonardo Cascão (telefone: 239 857 008 | email: dri.agreements@uc.pt)

Como é que me posso candidatar a uma Missão de Ensino?

1ª fase - a DRI informa todos os Diretores de Faculdade e Coordenadores Erasmus, normalmente durante as primeiras semanas de dezembro, que está aberto o concurso para missões de ensino a realizar a partir de setembro desse ano. Caberá, aos Coordenadores Erasmus, reunir todos os pedidos dos docentes das suas áreas de estudos e remetê-los à DRI, dentro do prazo estipulado. Cada pedido deve conter o nome do docente candidato, a sua área de estudos, o nome e código da instituição de acolhimento, a duração prevista da mobilidade (em dias e excluindo dias de viagem) e, se possível, o mês em que pretende realizar a missão.

Esta antecedência decorre da necessidade da DRI ter de apresentar à Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, em inícios de fevereiro, a candidatura a financiamento das mobilidades. Assim, os pedidos que forem submetidos após esse prazo não serão incluídos na candidatura a financiamento, logo,

não lhes será garantida a atribuição de uma bolsa Erasmus+, pelo menos no início desse ano letivo em concurso.

2ª fase - findo o prazo de submissão dos pedidos de missões, e durante todo o ano letivo em concurso, é possível um docente realizar uma mobilidade de ensino que não estivesse prevista. Para isso deverá contactar primeiro o Coordenador Erasmus da sua Faculdade ou área de estudos, para confirmar que o mesmo nada tem a opor, e depois formalizar a candidatura à mobilidade junto da DRI ou do respetivo Gabinete de Relações Internacionais (se aplicável).

3ª fase: formalização da candidatura – pelo menos 1 mês antes da data prevista para realizar a sua mobilidade, o docente tem de entregar no GRI da sua faculdade (se existir) ou na DRI os seguintes documentos, disponíveis em <http://www.uc.pt/driic/Pessoal/docenteout>:

- a) Ficha de docente, preenchimento on line;
- b) Programa da Missão de Ensino/ *Staff Mobility for Teaching - Mobility agreement*;

Quando a DRI recebe essa documentação, devidamente carimbada e assinada tanto pela instituição de acolhimento como pelo docente candidato, comunica ao respetivo Diretor de Faculdade a ausência do docente para participação no Programa, emite o seu Contrato de Docente ERASMUS+ e, caso se aplique, faz o pedido de pagamento da Bolsa.

Como é que me posso candidatar a uma Bolsa Erasmus+ para missões de ensino?

Todos os docentes que realizem uma missão de ensino Erasmus+ são automaticamente elegíveis para receber uma bolsa. Assim, ao formalizar a sua candidatura, o docente está automaticamente a candidatar-se a uma Bolsa Erasmus+.

Nem sempre existe verba suficiente para financiar todas as mobilidades, por essa razão podem ocorrer missões de ensino com “bolsa zero”.

Bolsa Erasmus+ para missões de ensino: o que contempla?

O valor da bolsa tem como referência a tabela que é elaborada todos os anos académicos pela Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, a qual tem em consideração o país e cidade de destino da mobilidade. Não se trata do pagamento de custos reais, mas sim de valores que são definidos anualmente e que integram duas rubricas:

- a) Apoio individual ou subsistência
- b) Viagem

Como e quando saberei se tenho uma Bolsa Erasmus+?

No início de cada ano letivo a DRI publica na sua página as listagens de pedidos de mobilidade, por faculdade, e o respetivo valor de bolsa atribuído a cada missão.

Para além disso cada docente candidato é informado, via email, das regras que estiveram na base da seriação dos pedidos de mobilidade e da definição dos valores individuais de bolsa, que são definidas pelos Diretores ou Coordenadores de mobilidade de cada Faculdade.

A bolsa é, sempre que possível, paga antecipadamente e de uma só vez, através de transferência bancária para o NIB indicado pelo candidato na “Ficha de Docente”.

Mesmo que tenha uma bolsa Erasmus+, é acumulável com outros apoios financeiros?

Sim, desde que não se trate de verbas oriundas de outros programas financiados pela Comissão Europeia. O docente pode, por exemplo, ter o apoio de outras fontes de financiamento como: verbas da sua Faculdade e/ou departamento, de um projeto não financiado pela C.E., do centro de investigação, etc..

É possível realizar uma Missão de ensino sem bolsa?

Sim, é sempre possível. Neste caso a mobilidade é considerada para efeitos de execução do programa Erasmus+, com bolsa zero, mas o docente realizará a missão sem qualquer apoio financeiro do programa.